

## **PROJETO DE LEI 2.290/2019<sup>1</sup>**

### **1. Síntese da Matéria:**

O Projeto de Lei nº 2.290, de 2019, obriga os órgãos federais de apoio e fomento à pós-graduação e pesquisa a reajustar anualmente os valores das bolsas concedidas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **2. Análise:**

A proposição gera aumento de despesa de caráter continuado no Orçamento da União sem, contudo, apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação.

### **3. Dispositivos Infringidos:**

Art. 113 do ADCT; arts. 16 e 17 da LRF; art. 125 e 126 da LDO 2021, Súmula nº 1/08-CFT.

### **4. Resumo:**

A matéria constante do Projeto de Lei nº 2.290, de 2019, gera aumento de despesa de caráter continuado no Orçamento da União, deixando de apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a correspondente compensação. Portanto, a proposição está incompatível com a norma orçamentário-financeira.

Brasília, 30 de setembro de 2021.

**Marcos Rogério Rocha Mendlovitz**  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho nº 2056/2021, da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.